



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 027, de 20 de agosto de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/064/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 64/65, parecer jurídico fls. 66/67 e após deliberação do Conselho de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, é concedida **Aposentadoria Compulsória por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispões a Lei n.º 10.887/04, à servidora **Sra. NELSDY CUNHA TEIXEIRA LAZZARINI**, R.G. n.º 6.720.551 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor de Desenvolvimento Infantil” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2009, data em que a servidora completou 70 anos de idade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de agosto de 2009.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.